



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, com sede no(a) na Av. Brasil, 119, COC, Bairro Jardim Celeste, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Srº **VITOR MIGUEL OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Fazenda, portador(a) da carteira de identidade RG nº 11844507 e do CPF nº 957.495.351-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2021, Processo Administrativo nº 641/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a abertura do processo licitatório para aquisição de material para sinalização viária (HORIZONTAL) das vias dentro da circunscrição do município de Cáceres-MT.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS – CNPJ: 34.216.708/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	Qtd	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: <u>AMARELA</u> , ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UND. (cód.: 1)	400	MANORT	R\$ 278,00	R\$ 111.200,00
02	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: <u>VERMELHO CICLOVIA</u> , ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UND. (cód.: 1)	250	MANORT	R\$ 298,00	R\$ 74.500,00
03	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE.			MANORT	R\$ 336,20	R\$ 84.050,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	COR: AZUL SEGURANÇA , ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UND. (cód.: 1)	250			
04	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: BRANCA , ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UND. (cód.: 1)	400	MANORT	R\$ 279,00	R\$ 111.600,00
05	TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO A BASE DE RESINA ACRÍLICA EM SOLVENTE. COR: PRETA , ATENDENDO AO DISPOSTO NA NBR 11862, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UND. (cód.: 1)	150	MANORT	R\$ 276,50	R\$ 41.475,00
06	DILUENTE PARA TINTA DEMARCADORA DE TRÁFEGO, EM EMBALAGEM CONTENDO 18LTS.	UND. (cód.: 1)	100	MANORT	R\$ 205,42	R\$ 20.542,00
VALOR TOTAL: 443.367,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS);						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

órgão gerenciador e participantes ou já destinadas aos aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 157/2019.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres - MT, 30 de Dezembro de 2021.

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE CÁ CERES – MT

Secretário Municipal de Fazenda

CONTRATADA:

RONALDO MENDES BRANDAO:
02575076986

Assinado digitalmente por RONALDO MENDES BRANDAO:
02575076986
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=75583004000101,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(em branco), CN=RONALDO MENDES BRANDAO:
02575076986
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-03 11:00:50
Foxit Reader Versão: 9.7.1

EMPRESA: VIA PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS

CNPJ: 34.216.708/0001-04

RONALDO MENDES BRANDAO:
02575076986
REPRESENTANTE: NORTHON BARRETO SPINARDI
CPF n.º 016.945.149-60

Assinado digitalmente por RONALDO MENDES BRANDAO:
02575076986
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=75583004000101,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=(em branco), CN=RONALDO MENDES BRANDAO:
02575076986
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-03 11:01:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI EPP**, com sede na **Rodovia Hermínio Antônio Pennacchi 1.471 - KM 05 - PR 444 CEP: 86.606-850 – ROLÂNDIA / PR**, inscrita no CNPJ/MF 34.216.708/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 90820423-90, neste ato representada por seu **OUTORGANTE Sr. NORTHON BARRETO SPINARDI**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.718.751-4 SSP/PR e CPF n.º 016.945.149-60, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **RONALDO MENDES BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade n.º 5.332.806-7 – SESP-PR e CPF n.º 025.750.769-86, a quem confere amplos poderes para representar a **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI EPP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar, todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produzam os efeitos legais.

Rolândia, 06 de Janeiro de 2021.



NORTHON BARRETO SPINARDI

Representante Legal

RG: 5.718.751-4 SSP/PR

CPF: 016.945.149-60

VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP

2º Tabelionato de Notas - 2º Ofício de Notas de Arapongas - Paraná
ARAPONGAS - PR Rua Eurilemos, 746 - fone: (43) 3011-1300

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s):
[1rvqNbh1]-**NORTHON BARRETO SPINARDI**.

Em Arapongas, 06 de Janeiro de 2021,
Eu, testemunha da verdade,
NATHÁLIA RAMOS FERREIRA-ESCREVENTE
SELO: 0018524SVAA0000001009219
Consultar selo: <https://horus.funapem.com.br/consulta>



Nathalia Ramos Ferreira
Escrivente Autorizada

VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI EPP
CNPJ: 34.216.708/0001-04 INSC. ESTADUAL 90820423-90
RODOVIA HERMINIO ANTONIO PENNACCHI, 1.471 - KM 05 - PR 444
CX POSTAL 137 - CEP: 86.606-850 – ROLÂNDIA / PR
FONE: 43 3252-6824 – E-MAIL: viaparana@hotmail.com

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/82540601213663423958>

O referido é verdade. Dou fé.



TJPB

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Cartório Azevedo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



CNPJ: 06.870-0

Autenticação Digital Código: 82540601213663423958-1
Data: 06/01/2021 17:20:17
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AKY89314-0SDG;

CARTÓRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1817072382

NOME: RONALDO MENDES BRANDAO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 5332806-7 SESP PR

CPF: 025.750.769-86 DATA NASCIMENTO: 23/05/1975

FILIAÇÃO: SEBASTIAO ESCRIVANI MENDES JOANA MARIA MENDES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00431479510 VALIDADE: 25/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 07/12/1993

OBSERVAÇÕES:

PROIBIDO PLASTIFICAR 1817072382

LOCAL: ARAPONGAS, PR ASSINATURA DO PORTADOR: DATA EMISSÃO: 25/03/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 71887621045 PR916065006

PARANÁ

Assinado por 1 pessoa: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 11 de junho de 2021 15:42:41 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/82541106216223901055>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 82541106216223901055-1
Data: 11/06/2021 15:39:10
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ00476-S798;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA02-A858-1D4A-0125

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA (CPF 957.XXX.XXX-34) em 04/01/2022 08:51:12 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/AA02-A858-1D4A-0125>